EDITAL DE LICITAÇÃO 15/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2026
PREGÃO Nº 15/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO,** situado à Praça Maria José Cambraia Ribeiro nº 180 - Bairro Aldeia São Vicente, em Oliveira/MG, CEP 35.540-000, inscrito no CNPJ 22.988.000/0001-84, isento de Inscrição Estadual, **torna público aos interessados que promoverá o presente Certame** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026,** do tipo "**MENOR PREÇO**", critério de julgamento **"MENOR PREÇO POR ITEM"**. O certame foi processado em sua fase interna pela agente de contratação Isabel Cristina Ramos Diniz dos Santos, e a sessão pública subsequente será conduzida pela pregoeira Sônia Cristina Azevedo, ambas designadas pela portaria Nº 16, DE 16 DE JANEIRO DE 2026 e suas posteriores alterações. O procedimento ocorrerá por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, com fulcro nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Decreto Municipal 4.899 de 17 de julho de 2024 e Decreto Municipal 5.080 de 23 de junho de 2025 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Conforme disposto no Caput do Artigo 5ºda Lei Federal de nº 14.133/2021, aplicam-se neste certame:
Legalidade. Impessoalidade. Moralidade. Publicidade. Eficiência. Interesse Público. Probidade Administrativa. Igualdade. Planejamento. Transparência. Eficácia. Segregação de funções. Motivação. Vinculação ao Edital. Julgamento Objetivo. Segurança Jurídica. Razoabilidade. Competitividade. Proporcionalidade. Celeridade. Economicidade. Desenvolvimento Nacional Sustentável. Disposições da Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro.

A modalidade de Pregão, está prevista no Inciso I do Artigo 28 da Lei Federal de nº 14.133/2021. Neste certame, foi adotado a Modalidade de Pregão, por se tratar seu objeto, **a aquisição de Grupo Motor Gerador (GMG) para a Estação de Tratamento de Água do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, do município de Oliveira-MG, de acordo com as especificações e quantitativos descritos no Termo de Referência. A aquisição do objeto, justifica-se pela necessidade de fornecimento contínuo de energia elétrica no local, uma vez que o funcionamento dessa estação é essencial para o abastecimento do município,** sendo adotado o **MENOR PREÇO POR ITEM,** conforme disposto no Inciso I, 'a" do Artigo 55 da Lei Federal de nº 14.133/2021.

Conforme disposto no § 4º do Artigo 17 da Lei Federal de nº 14.133/2021, este certame será realizado por meio eletrônico, ficando determinado pelo SAAE como condição de validade e eficácia, que todos os licitantes, pratiquem seus atos em formato eletrônico.

Conforme consta do Artigo 29 da Lei Federal de nº 14.133/2021, este Pregão seguirá o rito procedimental comum, a que se refere o Artigo 17 da Lei Federal de nº 14.133/2021, ou seja: Fase preparatória. Divulgação do Edital. Apresentação de Propostas e Lances, quando for o caso. Julgamento. Habilitação. Recursal. Homologação. O critério de julgamento adotado será o **de MENOR PREÇO POR ITEM,** tudo conforme descrito neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

Homologada a presente licitação, o SAAE/Oliveira convocará o licitante vencedor para assinar o termo de CONTRATO, instrumento que formalizará a aquisição do objeto pelo preço adjudicado e definirá as obrigações recíprocas das partes, cuja execução observará estritamente os prazos e condições fixados neste Edital e em seus anexos.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 14:34 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfa55c5f6a1d35

Lavrado o Contrato respectivo, a licitante vencedora e o SAAE/Oliveira celebrarão contrato de fornecimento, nos moldes da minuta constante do Anexo VI deste Edital, quando assim a lei o exigir.

Em caso de a licitante vencedora não assinar o Contrato, no prazo estabelecido, reservar-se-á ao SAAE de Oliveira, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro colocado, inclusive quanto ao preço atualizado, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste edital.

Até a assinatura do contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se o SAAE/Oliveira tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

1. LOCAL, DATA E HORA.

1.1. A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **23/11/2026, com início às 09h00min**, horário de Brasília - DF.

1.2. Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1 até às **08h30min** do mesmo dia (horário de Brasília-DF) através do site acima citado.

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é **a aquisição de Grupo Motor Gerador (GMG) para a Estação de Tratamento de Água do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, do município de Oliveira-MG, de acordo com as especificações e quantitativos descritos no Termo de Referência. A aquisição do objeto, justifica-se pela necessidade de fornecimento contínuo de energia elétrica no local, uma vez que o funcionamento dessa estação é essencial para o abastecimento do município**.

2.2 O critério de julgamento adotado será o menor preço por ITEM, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2 O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio ***www.portaldecompraspublicas.com.br;***

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4 O licitante responsabilizar-se-á exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 14:34 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfa55c5f6a1d35

representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. A modalidade Pregão está prevista no Inciso I do Artigo 28 da Lei Federal de nº 14.133/2021.

4.2. Neste certame foi adotada a Modalidade Pregão, por se tratar seu objeto a contratação de empresa especializada em grupo gerador de energia, pelo **MENOR PREÇO POR ITEM** como critério de julgamento, conforme disposto no Inciso I, do Artigo 33 da Lei Federal de nº 14.133/2021.

4.3. Poderão participar deste Pregão, todas as empresas, cujo objeto social esteja em conformidade com o objeto licitado e que estejam com credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

4.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:
4.4.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação **vigente**;
4.4.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);
4.4.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
4.4.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;
4.4.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
4.4.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
4.4.7. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil, com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau.

4.5. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.6. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações: **PORÉM É OBRIGATÓRIO O ENVIO DA DECLARAÇÃO UNIFICADA (ANEXO IV) NA HABILITAÇÃO.**
4.6.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
4.6.2. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 14:34 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfa55c5f6a1d35

4.6.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
4.6.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;
4.6.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente;
4.6.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
4.6.7. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
4.6.8. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.7.A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Em estrita observância ao art. 63, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, os documentos de habilitação enviados nos termos dos itens 5.1 e 5.2 permanecerão ocultos no sistema eletrônico e serão abertos e analisados exclusivamente em relação ao licitante classificado em primeiro lugar, após o encerramento da fase de julgamento das propostas.

5.4As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 14:34 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfa55c5f6a1d35

6.1 O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total para cada item, em moeda corrente nacional;

6.1.2 Marca de cada item ofertado se for o caso;

6.1.3 Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 DIAS,** a contar da data de sua apresentação.

6.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

7.2 A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme Art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante e que:

7.2.1.1. Não atender às exigências deste Edital e de seus Anexos;

7.2.1.2. Apresentar descontos baseados em outra proposta ou que contiver qualquer item condicionante para a aquisição deste certame.

7.2.1.3. Conforme disposto no Artigo 59 da Lei Federal de nº 14.133/2021, serão ainda desclassificadas as propostas:

A) que contiverem vícios insanáveis;

B) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas neste edital;

C) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

D) não tiverem sua exequibilidade demonstrada quando exigido pela Autarquia;

E) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 14:34 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfa55c5f6a1d35

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 10,00 (Dez reais).**

7.8 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 10 segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.9 Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto**,** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 14:34 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfa55c5f6a1d35

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da pregoeira aos participantes do certame, publicada no **http://www.portaldecompraspublicas.com.br**, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens destinados para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 14:34 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfa55c5f6a1d35

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
7.28.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
7.28.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;
7.28.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
7.28.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos serviços prestados por:
7.29.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
7.29.2. Empresas brasileiras;
7.29.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
7.29.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009;

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes
7.30.2. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas horas), envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 14:34 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfa55c5f6a1d35

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.7. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas horas),** sob pena de não aceitação da proposta.
8.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.
8.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8. A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
8.11.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
8.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 A habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS,** em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica e Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica Inidôneas e Suspensas, https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/

9.1.1 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS,** para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 14:34 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfa55c5f6a1d35

9.1.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela Pregoeira lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.2 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas horas)** sob pena de inabilitação.

9.3 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
9.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.5.2. Conforme disposto nos Incisos IV, V e VI do Artigo 12 da Lei Federal de nº 14.133/2021, neste certame a prova de autenticidade de cópia de documento particular, poderá ser feita perante o Pregoeiro, mediante apresentação do original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade.

9.5.3. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

9.5.4. Neste certame os atos serão digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico.

9.5.5. Conforme disposto no § 2º do Artigo 87 da Lei Federal de nº 14.133/2021, proibida a exigência, pelo Consórcio Público ou entidade licitante, de registro cadastral complementar para acesso a este edital e seus anexos.

9.5.6. Conforme disposto no Artigo 64 da Lei Federal de nº 14.133/2021, posterior entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e para atualização de documentos, cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.5.7. Conforme disposto no § 1º do Artigo 64 da Lei Federal de nº 14.133/2021, o Pregoeiro, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, na análise dos documentos de habilitação, mediante despacho fundamentado, registrado e acessível a todos, atribuindo-lhe eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.5.8. Conforme disposto no § 2º do Artigo 64 da Lei Federal de nº 14.133/2021, quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 14:34 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfa55c5f6a1d35

9.6. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.7. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.7.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.7.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.7.4. - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.7.5 - Cédula de Identidade ou outro documento equivalente com fotografia **(do sócio administrador);**

9.7.6 – Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.8. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.8.2.Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.8.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.8.4. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa ou positiva com efeito negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.8.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa ou positiva com efeito negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.8.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.8.7. As MICROEMPRESAS – ME, **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** – **EPP OU EQUIPARADAS,** que se interessarem em participar deste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 14:34 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfa55c5f6a1d35

9.8.8. Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado **o prazo de 05 (cinco) dias úteis,** cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME, EPP ou EQUIPARADA for habilitada no certame**, prorrogáveis por igual período**, **a critério da Autarquia**, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

9.8.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem acima**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21, sendo facultado a Pregoeira convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

9.8.10. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.9- HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.9.1 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com prazo máximo de expedição de 180 (cento oitenta) dias anteriores à data de abertura do envelope de documentação.

9.9.2. A existência de processo de recuperação judicial ou extrajudicial não impede a participação do licitante no certame, desde que apresentada a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, e de que a empresa cumpre os demais requisitos de habilitação econômico-financeira previstos neste Edital.
9.9.2.1. A empresa em recuperação judicial deverá demonstrar o atendimento integral aos índices contábeis exigidos no item **9.10**, na **alínea "e"** ou, alternativamente, comprovar o Capital ou Patrimônio Líquido mínimo exigido no item **9.10**, na **alínea "f"** deste item.
9.9.2.2. Caso o plano de recuperação judicial ainda não tenha sido homologado, a empresa em recuperação poderá ser habilitada se apresentar certidão ou decisão emitida pelo juízo da recuperação que ateste expressamente a sua viabilidade econômica e aptidão para contratar e executar o objeto com o Poder Público.

9.10- BALANÇO PATRIMONIAL

a) Balanço Patrimonial e demonstração de resultado de exercício do último exercício social e deverá ser assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo Licitante;
b) Apresentação dos índices econômicos de liquidez, comprovando a boa situação financeira do licitante, cuja justificativa é a garantia mínima de que o licitante possui aptidão econômico-financeira para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato;
c) Relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados, para contratações de grande vulto;
d) Para empresas constituídas no mesmo exercício financeiro da contratação, poderá ser apresentado Balanço de Abertura, desde que também seja apresentado Atestado de Capacidade Técnica de Fornecimento de Bens e/ou Serviços (conforme o caso), expedidos após a conclusão do contrato, ou durante a execução (referente as parcelas já executadas), e desde que atestem a aptidão da empresa fornecedora em realizar/entregar o objeto licitado (de qualidade não questionada) e não apenas a informação de que a mesma fornece o objeto;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 14:34 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfa55c5f6a1d35

e) A obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), ou seja, o mínimo exigível para avaliar se a empresa dispõe de capacidade financeira para cumprir com suas obrigações, obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\textbf{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$\textbf{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$\textbf{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

f) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices constantes acima, deverão comprovar capital ou patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item.

g) O patrimônio líquido mínimo exigido é proporcional **ao valor estimado do lote** que a empresa está disputando, e não sobre o valor global da licitação.

9.11 . QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.11.1. Deverá(ão) ser apresentado(s) atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) e demonstre que a contratada já forneceu e instalou GMG com potência acima de 150 kVA e a execução satisfatória pela licitante ou de fornecimento(s) ou serviço(s) com características compatíveis ou similares ao objeto da presente licitação, observados os requisitos e quantitativos eventualmente estabelecidos neste edital.

9.11.2. Apresentação de Profissional vinculado à contratada com o devido registro no CREA ou CFT

9.11.3. Os atestados de capacidade técnica deverão conter identificação do emitente, identificação da licitante, descrição do objeto executado e demais informações necessárias à verificação de sua compatibilidade com o objeto licitado, bem como identificação e assinatura do responsável por sua emissão.

9.11.4. Será admitida a apresentação de atestados assinados de forma manuscrita ou por meio de assinatura eletrônica ou digital válida, inclusive mediante certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil ou outro meio de assinatura eletrônica cuja autenticidade e integridade possam ser verificadas.

9.11.5. Não será exigido reconhecimento de firma para os atestados apresentados, salvo na hipótese de dúvida quanto à autenticidade da assinatura ou do documento, ou quando houver imposição legal específica.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 14:34 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfa55c5f6a1d35

9.11.6. Havendo dúvida fundamentada quanto à autenticidade, veracidade ou consistência das informações constantes do atestado, o SAAE poderá promover diligência destinada ao seu esclarecimento, inclusive mediante consulta ao emitente do documento e/ou solicitação de documentos comprobatórios relacionados à execução do objeto atestado, tais como contratos, notas fiscais, ordens de serviço, comprovantes de entrega ou outros documentos pertinentes, desde que necessários à verificação da condição preexistente.

9.11.6. A realização de diligência prevista neste item terá finalidade exclusivamente esclarecedora e de verificação da autenticidade e consistência das informações apresentadas, não podendo ser utilizada para criar ou substituir requisito de habilitação não previsto neste edital, nem para permitir a alteração indevida das condições originalmente apresentadas pela licitante.

9.11.7. A Administração poderá, mediante decisão fundamentada, realizar as diligências que entender necessárias à comprovação da autenticidade e da adequação dos atestados apresentados, observados os princípios da legalidade, isonomia, competitividade, razoabilidade, proporcionalidade, formalismo moderado, julgamento objetivo e busca da proposta mais vantajosa para a Administração.

9.11.8. Visita técnica não obrigatória
A visita técnica é facultativa, porém é recomendada para vistoriar as instalações da Estação de Tratamento de Água para avaliação das condições do local onde será instalado o gerador, podendo ser realizada até o **último dia útil anterior à sessão pública** da licitação, mediante prévio agendamento.
9.11.8.1 - As visitas técnicas serão realizadas até a data de 19/11/2026, devendo ser agendadas previamente junto ao Servidor Eng. Bruno Augusto Pissini Galceran pelo telefone (37)99922-2343 ou pelo e-mail: engenharia@saaeoliveira.com.br. Na oportunidade, será realizada uma explanação técnica do objeto desta licitação. Recomenda-se que a vistoria seja realizada pelo responsável técnico da licitante, com a finalidade de verificar o local onde será instalado o gerador e que possa influenciar na composição da proposta.
9.11.8.2 - A visita técnica será realizada na Estação de Tratamento de Água, situada à Praça Maria José Cambraia Ribeiro, nº 180 - Aldeia São Vicente, Oliveira/MG.
9.11.8.3 - Após a visita, será emitido pelo SAAE o Atestado de Visita Técnica, que deverá ser apresentado juntamente com a documentação de habilitação por parte das licitantes que optarem por realizá-la.
9.11.8.4 - Independentemente da realização da visita técnica, a licitante deverá apresentar Declaração de Pleno Conhecimento das Condições de Execução, por meio da qual declarará possuir informações suficientes sobre as características do objeto e assumirá integral responsabilidade pela elaboração de sua proposta. Não poderá a contratada alegar, posteriormente, o desconhecimento das condições de infraestrutura do local, da capacidade da rede elétrica, das dificuldades de logística, entrega e montagem, ou de qualquer outro aspecto que pudesse ser constatado mediante a realização da visita técnica facultativa, como fundamento para solicitação de alteração contratual, reequilíbrio econômico-financeiro ou aditamento decorrente de fatos previsíveis.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2 (DUAS HORAS)** a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 14:34 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfa55c5f6a1d35

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 14:34 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfa55c5f6a1d35

nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS,** sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará e homologará a licitação.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Conforme disposto no Caput do Artigo 98 da Lei Federal de nº 14.133/2021, e quando o caso, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento) desde que justificado mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos.

14.2. Conforme disposto no Caput do Artigo 100 da Lei Federal de nº 14.133/2021, a garantia, quando incidir será liberada e ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção ou culpa exclusiva da administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

14.3. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

15.1. O contrato decorrente deste certame terá vigência de 12 meses, contados a partir de sua assinatura, prazo este estritamente necessário para a conclusão da entrega única do Grupo Motor Gerador (GMG) e o recebimento definitivo do objeto, nos termos do Artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, não admitindo prorrogações sucessivas de caráter contínuo.

15.2. O preço contratual é fixo e irreajustável pelo período de um ano, contado da data de apresentação da proposta.
15.2.1. Caso decorra o prazo de 12 (doze) meses entre a data de apresentação da proposta e a execução do saldo contratual, os valores remanescentes poderão ser reajustados pelo índice IPCA, mediante solicitação expressa da Contratada antes da extinção do contrato, sob pena de preclusão.

15.3. Conforme disposto no Inciso I e Caput do Artigo 124 da Lei Federal de nº 14.133/2021, os contratos firmados poderão ser alterados com as devidas justificativas, unilateral pelo SAAE/Oliveira, quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos e quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diluição quantitativa de seu objeto, nos limites de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato para obras, serviços e compras e de 50% (cinquenta por cento) no caso de reforma de edifício ou de equipamentos. Poderá também ser aditado bilateralmente para manter o equilíbrio econômico e financeiro inicial do contrato em casos de força maior, caso fortuito e fato do príncipe, em decorrência

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 14:34 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfa55c5f6a1d35

de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a sua execução, conforme pactuado.

15.4,.Conforme disposto no Caput do Artigo 129 da Lei Federal de nº 14.133/2021, quando da alteração contratual para supressão de obra, bens e serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocado no local dos trabalhos, ou ainda, ter prestado os serviços, estes deverão ser pagos pelo SAAE/Oliveira/MG Utilitário, pelos custos regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo ainda caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

15.5. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados, nos termos do artigo 134 da Lei Federal de nº 14.133/2021

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16,1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE E DA CONTRATADA.

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da entrega do objeto, regular instalação, recebimento provisório e aprovação da Nota Fiscal ou Fatura.;

18.2. Considera-se ocorrido o recebimento e aprovação da Nota Fiscal ou Fatura quando a Administração contratante atestar a execução do objeto do contrato através do Termo Definitivo de Recebimento.

18.3. Deverão constar na Nota Fiscal obrigatoriamente os seguintes dados:

Razão Social: Serviço Autônomo De Água e Esgoto -SAAE-Oliveira/MG
Endereço: Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Aldeia São Vicente
Oliveira/MG – 35540-000
CNPJ: 22.988.000/0001-84

18.4.Em caso de irregularidade (s) na emissão do documento fiscal, o prazo de pagamento, sem alteração de seu valor, será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizada.

18.5. Se a Nota Fiscal ou Fatura for apresentada em desacordo ao contratado ou com irregularidades, o prazo para pagamento ficará suspenso, até que a Contratada providencie as medidas necessárias a sua regulamentação formal, não implicando qualquer ônus para a Administração.

18.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação, não cabendo a esta pleitear reajuste de preço, atualização monetária ou quaisquer outros direitos que entender cabível.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 14:34 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfa55c5f6a1d35

18.7. A atualização monetária incidente após o decurso do prazo para efetivo pagamento será calculada pelo índice IPCA.

18.8. O acompanhamento para fins de liquidação contratual se dará através do Fiscal do Contrato.

18.9. A empresa vencedora deverá fornecer os dados bancários para realização dos **pagamentos.**

19.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:
19.1.2. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
19.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
19.1.4. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
19.1.5.Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
19.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
19.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa;
19.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
19.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
19.1.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
19.1.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

19.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- **a)** Advertência por escrito;
- **b)** Multa;
- **c)** Impedimento de licitar e contratar;
- **d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

19.4. Antes da aplicação da penalidade, será facultada a defesa escrita do interessado, no prazo de 15(quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, nos termos dos artigos 157 e 158 da Lei 14.133/2021.

19.5. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

19.6. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do artigo 163 da Lei 14.133/2021.

19.7. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

19.7.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTES PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 14:34 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfa55c5f6a1d35

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

20.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

20.2. A **IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.**

20.3.A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao Art. 55, parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.
20.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

20.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

20.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

20.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 14:34 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfa55c5f6a1d35

20. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

21.1. De modo a resguardar a efetiva execução do objeto e, consequentemente, suprir a necessidade apresentada perante o presente procedimento de contratação, tem-se nomeados os seguintes servidores para gestão e fiscalização do contrato:

Fiscal: Bruno Augusto Pissini Galceran - CREA/MG 123.289/D
Gestor: Rômer Silva Castanheira.

21.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros.

21.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução de entrega dos bens, indicando dia, mês, ano e horário, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

21.4. O fiscal lavrará termo detalhado do recebimento provisório, apontando todas as circunstâncias envolvidas na execução do objeto, atestando sua regularidade ou não.
21.5. O gestor lavrará termo detalhado do recebimento definitivo, atestando se a execução do objeto atendeu todas as exigências do Edital e do Contrato.

21.6. A gestão e fiscalização do contrato seguirão as disposições da Lei n. 14.133/21 e os atos normativos regulamentares correspondentes.

21.7. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

21.8. A subcontratação só será admitida mediante prévia anuência da contratante, condicionada à apresentação de toda documentação comprobatória dos requisitos da contratação previstos no item 5 deste termo.

21.9. ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO.
21.9.1. Organizar o contrato, apostilas e os termos aditivos;
21.9.2. O prazo de vigência e execução;
21.9.3. Solicitar prorrogação e aditivos (quantitativos/qualitativos);
21.9.4. Analisar proposta de prorrogação;
2.9.5. Manter controle da ordem cronológica de pagamentos;
21.9.6. Manter atualizado os valores dos serviços com aditivos e supressões;

21.10. ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO.
21.10.1. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;
21.10.2. Determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
21.10.3. Propor sanções cabíveis.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 14:34 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfa55c5f6a1d35

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.10.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele com. tidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.12. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
21.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.
24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

21.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 14:34 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfa55c5f6a1d35

21.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: **www.portaldecompraspublicas.com.br**, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço **www.saaeoliveira.com.br** , nos dias úteis, no horário das 08:00 às 16:00 horas, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO
ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
ANEXO IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA;
ANEXO V– MATRIZ DE RISCO;
ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO.

Oliveira,10 de novembro de 2026.

Assinado digitalmente por:
ISABEL CRISTINA RAMOS DINIZ DOS SANTOS
***.551.956-**
10/11/2026 14:34:47
ICP BRASIL

Isabel Cristina Ramos Diniz dos Santos
Agente de Contratação fase interna

Assinado digitalmente por:
SÔNIA CRISTINA AZEVEDO
***.273.176-**
10/11/2026 14:35:04
ICP BRASIL

Sônia Cristina Azevedo
Pregoeira SAAE

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 14:34 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfa55c5f6a1d35

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO Nº 026/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 015/2026

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 – DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1 - O SAAE é responsável pela prestação dos serviços essenciais de captação, tratamento e distribuição de água e coleta e tratamento de esgoto no município de Oliveira/MG. Para manter a continuidade desses serviços, mesmo diante de falhas no fornecimento de energia elétrica por parte da concessionária, torna-se necessário garantir autonomia energética nas estações de tratamento.

1.2 - A presente contratação, no qual o objeto é um Grupo Motor Gerador (GMG) para a estação de tratamento de água, situada na Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, do município de Oliveira-MG, se torna necessária para manter a continuidade dos serviços prestados por esta autarquia em casos de falha no fornecimento de energia elétrica.

1.2.1. Nos termos do artigo 140, inciso 1º da portaria Nº 610 de 29 de dezembro de 2023, o presente objeto não se enquadra na categoria de bens de luxo.

1.3 – O setor requisitante do objeto que apresenta necessidade é o Setor de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, neste representado pelo Sr. José Ananias Corrêa.

1.4 – O funcionamento contínuo da estação de tratamento de água é fundamental. A aquisição de um Grupo Motor Gerador (GMG) é fundamental para garantir o fornecimento de água mesmo em caso de interrupção no fornecimento de energia elétrica por parte da concessionária.

1.5. A contratação do objeto trará solução ao problema destacado acima, de modo a implicar no funcionamento contínuo da estação de tratamento de água. O que reduzirá, de forma significativa, a possibilidade de um desabastecimento no município.

2 – DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 – Destaca-se que a contratação em comento possui previsão junto ao plano anual de contratações.

2.2 – A contratação pretendida possui previsão junto ao Plano Anual de Contratação (PAC) 2026, estando representada pelo elemento de despesa **Equipamentos e Material permanente - Investimento 4.4.90.52.00.00**, nos termos da Portaria Nº 334 de 03/08/2026, demonstrando claramente seu alinhamento com o planejamento da Administração.

2.3 – A indicação no item anterior demonstra o alinhamento da presente contratação com a Lei de diretrizes orçamentárias bem com o planejamento conforme Portaria Nº 334 de 03/08/2026.

2.4. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 14:34 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfa55c5f6a1d35

Código Reduzido: 1905
Órgão: 5 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Unidade: 3 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO
Ação: 1057 - Adquirir Equipt e Veíc. p/ Op. E Manut. Sist. Água
Vínculo: 17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Elemento 3449052000000000000 Equipamentos e material permanente

3 – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 – A empresa contratada deverá entregar o GMG devidamente instalado e em pleno funcionamento, com as características técnicas exigidas, conforme detalhamento no item 4 deste ETP. O equipamento deverá ser **novo, com garantia mínima de 12 meses ou 1000 horas de uso**, devendo ainda vir acompanhado de manual técnico, certificado do fabricante e termo de garantia.

3.2 – A empresa contratada será responsável por todo o processo até a entrega do equipamento em pleno funcionamento e dentro das normas correspondentes, entre suas responsabilidades estão:
3.2.1 – Projeto elétrico;
3.2.2 – ARTs necessárias;
3.2.3 – Aprovação junto a concessionária e órgãos regulamentadores;
3.2.4 – Deslocamento e descarregamento do equipamento no local indicado;
3.2.5 – Passagem e instalação dos cabos de força e/ou de comando e qualquer mão de obra referente a estes serviços;
3.2.6 – Fornecimento de materiais elétricos necessários;

3.3 – A empresa contratada será responsável por realizar a start-up/entrega técnica do equipamento: Start do GMG realizado por um técnico indicado pela mesma e instruções de utilização do gerador.

4 – DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE

4.1 – Estima-se com a presente contratação a aquisição de um Grupo Motor Gerador como descrito na tabela abaixo:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO E APLICAÇÃO DO MATERIAL OU SERVIÇO	PREÇO MÉDIO
1	1	CJ	**1. GRUPO MOTOR GERADOR 170 KVA EM STAND-BY** Grupo Gerador a diesel, com potência de 170 kVA em Stand-By, tensão de saída nominal de 220/127 V, frequência 60 Hz, 1800 RPM, trifásico, com painel de comando automático/manual, montado em carenagem metálica silenciada em 85 dB a 1,5m de distância, para instalação ao tempo e em base de concreto, com motor a diesel compatível com carga a ser acionada. **1.1. Motor:** Estacionário, de combustão interna por ciclo diesel, com potência mecânica bruta máxima de 222 cv em rotação nominal de 1800 rpm, 6 cilindros em linha, ar de admissão	R$ 274.333,33

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 14:34 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfa55c5f6a1d35

			pós-arrefecido por **intercooler ar-ar** e água de refrigeração arrefecida por radiador incorporado, ventilador e bomba centrífuga. Dotado de sistema de proteção contra alta temperatura da água, baixa pressão do óleo, sobre - velocidade. Outras características: • Filtros com elementos substituíveis para ar tipo seco, para óleo lubrificante e para combustível com separador de água; • Sistema elétrico 12 Vcc, dotado de alternador para carga das baterias; Deve ser dotado de no MÍNIMO dos seguintes itens e características: • Marca de referência: PERKINS, CUMMINS ou equivalente tecnológica e operacionalmente citadas exclusivamente a título de padrão de qualidade e desempenho regulamentar (Art. 41, I, "d" da Lei nº 14.133/2021), sendo amplamente aceitos quaisquer outros fabricantes que atendam ou superem as especificações contidas neste termo; • Tipo: injeção direta de combustível e com regulador eletrônico de velocidade ou bomba injetora mecânica de combustível e regulador mecânico; • Sistema de arrefecimento a líquido com radiador, ventilador e bomba centrífuga; • Filtros com elementos substituíveis para ar tipo seco, para óleo lubrificante e para combustível (com separador de água); • Válvulas para o dreno do óleo lubrificante e para o líquido de arrefecimento do radiador; • Motor a diesel acionado por motor de partida elétrico movido a bateria a qual deve acompanhar o grupo gerador; • Sistema elétrico em 12Vcc ou 24Vcc para acionamento do motor de partida, contendo baterias livre de manutenção, montadas na base do grupo gerador e correspondente carregado, estático, com regulação automática e alimentada em 220 V (± 10%), 60 Hz, monofásico; • Carregador tipo alternador 12 Vcc ou 24Vcc acoplado ao motor para carregar as baterias enquanto o grupo gerador estiver funcionando;	

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 14:34 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfa55c5f6a1d35

			• Sistema de proteção por alta temperatura do líquido de arrefecimento e baixa pressão do óleo lubrificante; • Sistema de pré-aquecimento do motor para possibilitar uma partida rápida; • Sensores de temperatura, pressão do óleo, tensão de bateria, nível de combustível, horímetro e rotação do motor; • Tanque de combustível integrado, de polietileno, com autonomia mínima de 5 horas ou litros de operação do motor a plena carga baseado no consumo esperado, possibilidade de abastecimento com o grupo motor-gerador em funcionamento, contendo indicador/visor de nível de combustível e com possibilidade de conexão externa; • Sistema de exaustão com silencioso, segmento elástico, silenciador com atenuação de 85dB a 1,5m de distância e dutos de exaustão; • Potência compatível com a carga a ser acionada; • Motor com acabamento em pintura à pó anticorrosiva e montado em carenagem metálica para instalação ao tempo. **1.2. Gerador/Alternador:** • Gerador/alternador; • Síncrono; • Tensão nominal 220/127V, trifásico, frequência nominal de 60 Hz; • Fator de potência entre 0,8 e 1,0; • Número de pólos/RPM: 4/1800; • Auto excitado tipo brushless (sem escovas); • Classe de isolação/elevação de temperatura H e grau de proteção IP 21; • Regulador eletrônico de tensão; • Sistema de excitação com proteção contra sobrecargas; • Acoplamento monobloco por meio de disco de aço flexível; • Gerador com acabamento em pintura à pó anticorrosiva e montado em carenagem metálica para instalação ao tempo; • O equipamento deverá conter todos os dispositivos necessários ao seu perfeito funcionamento, em regime normal de operação, como também durante os transitórios decorrentes de inserção e	

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 14:34 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfa55c5f6a1d35

rejeição de cargas, principalmente no que se refere à partida.

1.3. Quadro de Transferência Automática e Comando:

Quadro de comando: Dotado de microcontrolador, fabricado com chapas de aço carbono, montado sobre a base do Grupo Gerador, com compartimentos separados para comando e força, conforme solicita a NR10. Permite operação manual, executando supervisão do sistema de corrente alternada.
- Medições: potência ativa (kW); potência aparente (kVA); energia ativa (kWh); tensões de fase e de linha gerador (Vca); frequência (Hz); corrente das fases do gerador (A); temperatura da água (°C); tempo de funcionamento (h); tensão de bateria (Vcc).
- Sinalizações: modo de operação; indicação de alarme ativo; status do Grupo Gerador.
- Proteções: sobre / subtensão; sobre / subfrequência; sobrecorrente; sobre / subvelocidade; sobre / subtensão de bateria; alta temperatura da água; baixa pressão do óleo lubrificante.
- Registro de até 50 eventos.

Sistema de força: Chave de transferência composta por dois disjuntores, motorizados, tripolares, dimensionados na capacidade nominal do grupo gerador, montada no compartimento de força do quadro de comando. (Função de proteção realizada pela própria chave de transferência).

1.4. Carenagem de proteção dos geradores:

A carenagem de proteção dos geradores do grupo gerador diesel deve ser do tipo "contêiner" e abrigar o grupo motor-gerador, o tanque de combustível e todos os acessórios e componentes necessários ao seu perfeito funcionamento. A carenagem deve ser do tipo silenciada, própria para instalação ao tempo e a prova de intempéries. A carenagem deve ser dotada de no MÍNIMO dos seguintes itens e características:

- Sistema de carenagem para atenuação sonora (enclausuramento em torno do grupo gerador), pronta para aplicação e instalação ao tempo, dimensionada para 85 dB ou menos a 1,5 metros (de acordo com norma ISO 8528).
- Base metálica comum (chassi) contendo motor diesel, gerador síncrono, tanque de combustível e

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 14:34 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfa55c5f6a1d35

			painel de comando – todos montados sobre dispositivos anti vibração; • Amortecedores de vibração, instalados entre a base metálica e o piso de concreto, dispensando construção de base especial; • Os bornes dos equipamentos a que se ligam os cabos de força, bem como os bornes das réguas terminais devem ser apropriados para cabos de cobre. As ligações dos condutores à aparelhagem serão feitas por meio de terminais a compressão apropriados. Nas ligações são aplicadas arruelas de pressão ou de segurança (dentadas), além dos parafusos e/ou porcas e contra-porcas, onde aplicáveis; • Os dispositivos e aparelhagens de comando, controle e proteção deverão operar tanto na tensão das baterias de seu próprio sistema quanto em 220Vca (+10%/-20%) desde que transformadas para 24Vcc conforme NR12; • Carenagem metálica revestida internamente com material fono-absorvente; • Admissão de ar frio feita pelas partes laterais traseiras através de atenuador de ruído de fluxo horizontal; • Exaustão de ar quente feita pela parte dianteira através de duto de exaustão direcionando o ar e o ruído para cima; • Portas para acessos laterais com fechaduras de chave única e de amplas dimensões para cômodo acesso para serviços e manutenções; • Silencioso montado no lado interno da carenagem com compartimento de saída de ar; • Alças de içamento; • Botão de emergência de fácil acesso no lado externo da carenagem; • Porta com visor para o painel de comando e controle; • Carenagem à prova de intempéries, própria para instalação ao tempo; • Pintura com tinta a pó na cor de carenagem branco segurança RAL 9003 e base verde metálico RAL 6035 de resina poliéster com aplicação eletrostática, resistente a radiação solar e raios ultravioletas; • Espaço adequado para instalação do disjuntor de saída do grupo gerador;	

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 14:34 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfa55c5f6a1d35

			• Saída de cabos pela parte inferior da carenagem com fechamento em borracha; • Saída de escape com tampa oscilante; • Revestimento térmico na saída de escape do motor até o silencioso, evitando acidentes por queimaduras para o operador; • Bateria de acionamento do motor diesel; **1.5. Base de montagem:** Base única, de estrutura robusta e integralmente soldada, com fundo fechado, fabricada a partir de longarinas e travessas de aço carbono dobradas e reforços nos pontos de apoio dos equipamentos, garantindo o alinhamento adequado, a estabilidade estrutural do conjunto e a estanqueidade para até 110% de todos os líquidos. Possui orifícios para içamento nas extremidades da estrutura, que facilitam a movimentação. **1.6. Acessórios:** Tanque de combustível de consumo em polietileno instalado, na base do contêiner, com sensor de nível elétrico e indicação no frontal do painel, na capacidade de 200 litros. - Silencioso e segmento elástico, montados internamente a carenagem; - Amortecedores de vibração de elastômero, com corpo metálico resistente a cisalhamento, montados entre o motor/gerador e a base; - Baterias isentas de manutenção, montadas na base com suporte, cabos e conectores; - Resistência de pré-aquecimento. **1.7. Entrega Técnica:** A montagem e entrega técnica (startup) deverão ser realizadas pelo fornecedor, sem ônus para a SAAE Inclusos manuais técnicos de operação e manutenção (do gerador e do motor) incluindo todos os diagramas e especificações necessárias ao perfeito entendimento do equipamento. Ao fornecedor compreende o deslocamento e presença do técnico especializado no local de funcionamento da unidade, para realizar as seguintes tarefas:	

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 14:34 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfa55c5f6a1d35

			• Fazer funcionar o equipamento pela primeira vez sem carga e com carga; • Fornecer instruções completas ao operador, para permitir um perfeito funcionamento do Grupo Gerador. **1.8. Garantia:** Garantia de no mínimo 12 meses ou 1000 horas de funcionamento a contar da entrega/partida técnica, limitada a solicitação de start-up de até 90 dias, sem ônus para a SAAE, abrangendo todas as manutenções executadas por parte da licitante no local de instalação do gerador nas dependências da SAAE Por tal garantia, entende-se a obrigatoriedade do fornecedor de substituir todos os componentes que, comprovadamente apresentem defeitos no período acima estipulado (doze meses), sendo comprovado defeito na peça. Não estarão cobertos eventuais problemas originados por falha de operação, não realização de manutenções periódicas, manutenção e ou conservação inadequada, armazenamento inadequado, aplicação incorreta e ou mau uso do(s) equipamento(s), danos causados pela ação de terceiros, animais, fenômenos da natureza, respeitando-se as disposições constantes do Termo de Garantia do equipamento, o qual acompanha o manual de operação do motor, gerador e painel de comando e transferência. **Obs: Em virtude da complexidade do fornecimento e da criticidade do serviço essencial de saneamento, que exige manutenção ágil para evitar o desabastecimento municipal, a empresa contratada deverá comprovar e garantir a existência de rede de assistência técnica autorizada, estoque de peças de reposição e suporte técnico qualificado, com tempo máximo de atendimento/reposta técnica de até 24 horas após o chamado.** **2. INSTALAÇÃO DO GRUPO GERADOR 170 kVA:** O escopo deste serviço compreende o fornecimento de materiais, mão de obra especializada, equipamentos e ferramentas necessárias para a execução completa da instalação de um grupo gerador a diesel de 170 kVA,	

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 14:34 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfa55c5f6a1d35

			incluindo obras civis, eletromecânicas e de comissionamento, conforme descrito a seguir: **2.1. Obras Civis:** • Construção de base em concreto armado (radier) dimensionada conforme as especificações técnicas e construtivas fornecidas pelo fabricante do grupo gerador; • Execução de contenção perimetral em alvenaria, com pintura protetiva, altura aproximada de 60 cm, conforme modelo em anexo; • Instalação de estrutura metálica com grade tubular e tela de proteção, fixada sobre a contenção perimetral, garantindo segurança física e restrição de acesso não autorizado. **2.2. Posicionamento do Grupo Gerador:** • Transporte, posicionamento e fixação do equipamento no local definido pelo contratante, utilizando caminhão tipo Munck, respeitando as condições de segurança durante o içamento e assentamento; • Instalação do grupo gerador sobre a base com chumbadores e dispositivos antivibração, conforme recomendações técnicas do fabricante. **2.3. Infraestrutura Elétrica:** • Execução da infraestrutura elétrica completa entre o grupo gerador e o Quadro Geral de Distribuição (QDG), incluindo fornecimento e lançamento de cabos de força e cabos de comando, devidamente separados, em conformidade com a NBR 5410; • Utilização de eletrodutos metálicos e dutos subterrâneos em PEAD, com vedação adequada nas extremidades e caixas de passagem; • Instalação do Quadro de Transferência Automática (QTA) com interligação à rede da concessionária, obedecendo às normas vigentes e aos requisitos da concessionária local; • Execução de terminações, conexões e acabamentos com estanqueidade e proteção mecânica. **2.4. Normas e Conformidade:** • Execução dos serviços de acordo com as normas técnicas da ABNT aplicáveis (NBR 5410, NBR 14039, NBR 8190, entre outras pertinentes);	

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 14:34 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfa55c5f6a1d35

			• Atendimento aos requisitos normativos e técnicos da concessionária de energia elétrica local; • Observância das boas práticas de engenharia, normas de segurança do trabalho e procedimentos de qualidade. **2.5. Entrega Técnica:** • Responsabilidade pelo fornecimento de ART de execução (Anotação de Responsabilidade Técnica); • Realização de testes funcionais e de desempenho do grupo gerador e do sistema de transferência; • Comissionamento completo, entrega técnica e treinamento de operação ao contratante; • Entrega do sistema em pleno funcionamento, apto a operar em situações de contingência.	

4.2. No que tange à padronização, essa Administração ainda não possui catálogo eletrônico de padronização e, por conseguinte analisamos o disponibilizado pela administração Federal, a qual podemos notar que não há padronização junto ao catálogo federal para os itens licitados. Dessa forma as descrições do objeto licitado foram inseridas conforme as necessidades apuradas.

5 – DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Realizou-se pesquisa perante o mercado atual sobre as possibilidades existentes para sanar a necessidade apresentada. De tal levantamento, observou-se que a presente contratação almeja a aquisição de um equipamento que atenda além dos requisitos técnicos/específicos solicitados, requisitos como: economicidade, eficácia, eficiência e melhor aproveitamento dos recursos materiais e/ou financeiros da administração pública.

5.2. Dentre as soluções possíveis para sanar a necessidade atual, foram consideradas as seguintes:
5.2.1. Possibilidade de aquisição em comodato: Foi considerada a possibilidade de aquisição deste tipo de equipamento em comodato, entretanto, após análise detalhada, verificou-se que o valor investido na aquisição de um produto de forma definitiva, quando diluído pelo tempo de vida útil do mesmo, representa um valor significativamente menor do que o valor mensal para o comodato.
5.2.2. Possibilidade de aquisição do item: Esta alternativa consiste na compra definitiva do equipamento. Essa opção envolve o levantamento das especificações técnicas detalhadas do item no mercado, a estimativa de custos por meio de ampla pesquisa de preços e o planejamento orçamentário para o investimento inicial. Sob a ótica operacional, a propriedade do bem transferiria para a autarquia a responsabilidade futura pela gestão patrimonial, armazenamento, manutenção preventiva e corretiva, bem como a destinação final do equipamento após o término de sua vida útil.

5.3. A Aquisição do item foi a escolha mais vantajosa e adequada para a Autarquia. Sob o aspecto financeiro, a compra definitiva dos bens apresenta o menor custo global quando diluída pela sua vida útil, superando a opção de comodato. Sob o aspecto operacional, a aquisição permite que esta autarquia utilize sua própria mão de obra especializada para a utilização do equipamento.

5.4. DO PONTO E VISTA PROCEDIMENTAL
5.4.1. Adesão a Ata de Registro de Preços de outro órgão

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 14:34 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfa55c5f6a1d35

Incompatibilidade: Apesar de representar aparente agilidade, as atas disponíveis no mercado podem não atender integralmente às especificações técnicas necessárias. Além disso, os preços registrados em outras atas podem não ser competitivos ou compatíveis com a realidade local, comprometendo a economicidade.

5.4.2 Dispensa de Licitação
De igual forma, a contratação direta se torna inviável, pelo fato do valor estimado da presente contratação sobressair a modalidade em razão do valor (Art. 75, II da Lei 14.133/2021).

5.4.3. Pregão Eletrônico
Prende-se inicialmente ao fato de ser bens comuns, ou seja, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, utilizando-se da modalidade pregão, na forma eletrônica.

5.4.4 Registro de Preços para Esta Contratação
5.4.4.1. Por se tratar de apenas uma unidade, e da certeza da necessidade, a utilização do sistema de registro de preços se torna desnecessária e inviável.

5.5. A solução escolhida atende as determinações legais mostrando ser a opção mais viável e econômica à Autarquia, como demostrado acima. Ademais, define-se o Pregão eletrônico como o rito de contratação adequado para a referida aquisição, devido à complexidade, para assegurar a qualidade, alinhando-se melhor às necessidades específicas da Autarquia.

5.6. A solução escolhida atende as determinações legais mostrando-se a opção mais viável e econômica à Autarquia.

6 – ESTIMATIVA DE VALOR

6.1 Estima-se como gasto com a presente contratação o importe de R$ 274.333,33 (Duzentos e setenta e quatro mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos.

6.2. Obtenção do valor alhures se deu através de pesquisa junto aos fornecedores:
1 – GERAFORTE GRUPOS GERADORES LTDA 10.618.016/0001-16;
2 – RODOAGRO MOTORES, GERADORES E REPRESENTAÇÃO LTDA 24.797.158/0001-00;
3 – PIRAPORA GERADORES LTDA 60.550.362/0001-88;

6.2.1. A pesquisa foi feita através do servidor/Diretor Adjunto Rômer Silva Castanheira, por meio de contato via e-mail e a escolha dos fornecedores foi levando em consideração que é um equipamento com alto grau de especificidade e alto valor de aquisição, necessitando ser de alta qualidade para não prejudicar a qualidade dos serviços prestados pela Autarquia.
6.2.2. Por fim a escolha dos fornecedores se deu em razão da capacidade e histórico de idoneidade de cada empresa fornecedora das cotações de preços, e responsabilidade quanto a garantia e aos prazos de entrega exigidos pelo Autarquia, para que não haja transtornos que consequentemente possam acarretar em atrasos.

6.3. Não houve nenhum fornecedor que não respondeu a pesquisa.

6.4. BANCO DE PREÇOS: Foi realizada a pesquisa de contratações similares por outros órgãos públicos, dentro da ferramenta de pesquisas, através NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA – 07.797.967/0001-95. Foi encontrado apenas o registro do item sem a inclusão de materiais, ARTs e obras necessárias, por esse motivo o valor não foi considerado na estimativa de preço.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 14:34 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfa55c5f6a1d35

6.5. A pesquisa com fornecedores via internet não foi possível a busca em sites, pois trata-se de uma aquisição que possui características técnicas específicas que não se encontra na mídia de domínio público, o que impossibilitou a precificação estimada com base no art. 23 § 1º inciso III.

6.6. Atualmente a Autarquia não tem contrato vigente há menos de 01 ano com valores referente aos itens adquiridos para atualizar e usar como base de cálculo, o que impossibilitou a precificação estimada com base no art. 23 § 1º inciso II.

7 – DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 A contratação atende a solução como um todo por permitir o tratamento de água na estação mesmo em casos interrupção no fornecimento de energia por parte da concessionária. Reduzindo as interrupções no tratamento de água do município, por parte do Sistema Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, do município de Oliveira-MG.

8 – DO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

8.1 A presente contratação não possui parcelamento por se tratar de apenas um item.

9 – DOS RESULTADOS

9.1. O GMG será utilizado na estação de tratamento de água, localizada no município de Oliveira/MG.

9.2. A contratação visa manter e aprimorar a qualidade dos serviços prestados, com a redução de interrupções no fornecimento de água. A autonomia energética adequada e contínua do sistema de garantirá maior confiabilidade e satisfação dos usuários.

9.3. O benefício a ser alcançado com a contratação é a garantia do abastecimento do município em casos de interrupção do fornecimento de energia elétrica por parte da concessionária.

9.4. Espera-se a utilização regular do equipamento, evitando que a depreciação natural comprometa seu rendimento e a segurança dos usuários.

9.5. Pretende-se com a presente contratação alcançar a necessidade da Administração, de modo a garantir o abastecimento do município por parte do SAAE de Oliveira-MG.

9.6. Em termos de economicidade e melhor aproveitamento, a execução do objeto trará a solução descrita de modo evitar maiores prejuízos a administração pois manterá a estação de tratamento de água em funcionamento contínuo, de modo a aproveitar integralmente os recursos empenhados para suprir a necessidade apresentada.

10 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

10.1. De modo a resguardar a efetiva execução do objeto e, consequentemente, suprir a necessidade apresentada perante o presente procedimento de contratação, tem-se a instauração de comissão fiscal e comissão gestora.

10.2. Determina-se os seguintes servidores na condição de fiscais e gestores do contrato:

Fiscal: Bruno Augusto Pissini Galceran

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 14:34 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfa55c5f6a1d35

Gestor: Rômer Silva Castanheira

10.3. Ainda, tem-se que os servidores nomeados aos cargos de gestão e fiscalização da presente contratação possuem nítido conhecimento na área, de modo que se tornam capazes de aferir a qualidade do produto/serviço a ser prestado.

11 – DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1 Ao presente não se faz necessário a realizações de contratações correlatas de modo a viabilizar o alcance da necessidade apresentada. Estudou-se a possibilidade de realização de dois processos distintos, sendo um para a entrega do equipamento, e outro para a instalação, liberação com a concessionária, entre outros. Entretanto, visto que existem diversos fornecedores que realizam o processo como um todo, optou-se pela utilização de um processo único que englobasse o objeto como um todo.

12 – DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. A contratada deverá atender aos critérios de sustentabilidade por meio da logística reversa de forma a garantir menor impacto ambiental e o retorno do material ao ciclo produtivo.

12.2. Deverá empregar materiais e equipamentos que atendam a critérios de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental.

12.3. O descarte de peças e materiais devem estar em observância à política de responsabilidade socioambiental do órgão.

12.4. A execução do objeto licitado não trará ao meio ambiente impactos ambientais consideráveis, tendo em vista que não gerará descarte indevido de material no meio ambiente.

13 – DA CONCLUSÃO

13.1. Pelo exposto, conclui-se a contratação a tal maneira se apresenta a mais adequada para o atendimento da necessidade apresentada, vez que irá suprir a necessidade de energia elétrica a qualquer momento na estação de tratamento de água do SAAE do município de Oliveira-MG.

Oliveira, 29 de outubro de 2026

Assinado digitalmente por:
JOSE ANANIAS CORREA
***.462.766-**
10/11/2026 14:41:18
ICP BRASIL

José Ananias Corrêa
Chefe do Setor de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 14:34 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfa55c5f6a1d35

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 026/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DA INTRODUÇÃO:

1.1 Este Termo de Referência tem como objetivos:
1.1.1 Definir o objeto a ser contratado;
1.1.2 Estabelecer as características do objeto a ser contratado, prazos, forma de execução, forma de pagamento, obrigações e deveres das partes;
1.1.3 Indicar as adequações da contratação ao planejamento anual e ao orçamento municipal.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTIDADES:

2.1. DO OBJETO:
2.1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a aquisição e instalação de Grupo Motor Gerador (GMG) para a Estação de Tratamento de Água do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, do município de Oliveira-MG, de acordo com as especificações e quantitativos descritos. A aquisição do objeto, justifica-se pela necessidade de fornecimento contínuo de energia elétrica no local, uma vez que o funcionamento dessa estação é essencial para o abastecimento de água potável do município.
2.1.2. A empresa contratada será responsável por todo o processo até a entrega do equipamento em pleno funcionamento e dentro das normas correspondentes, entre suas responsabilidades estão:
2.1.2.1 – Projeto elétrico;
2.1.2.2 – ARTs necessárias;
2.1.2.3 – Aprovação junto a concessionária e órgãos regulamentadores;
2.1.2.4 – Deslocamento e descarregamento do equipamento no local indicado;
2.1.2.5 – Passagem e instalação dos cabos de força e/ou de comando e qualquer mão de obra referente a estes serviços;
2.1.2.6 – Fornecimento de materiais elétricos necessários;

2.1.3. Para tais obrigatoriedades, conforme o art. 63, §§ 2º e 3º da Lei nº 14.133/2021, a empresa interessada deverá solicitar a realização de uma visita técnica ao local de instalação para verificar as condições como um todo. Caso opte por não realizá-la, a empresa deverá apresentar declaração formal assinada por seu responsável técnico, atestando que possui pleno conhecimento das condições, infraestrutura local e peculiaridades da contratação, não podendo alegar desconhecimento posterior para pleitear aditivos;

2.1.4. A presente contratação será realizada na modalidade Pregão Eletrônico, sob o critério de julgamento por Menor Preço, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 14:34 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfa55c5f6a1d35

2.2. DA ESPECIFICAÇÃO:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO E APLICAÇÃO DO MATERIAL OU SERVIÇO	PREÇO MÉDIO
1	1	CJ	**3.** GRUPO MOTOR GERADOR 170 KVA EM STAND-BY Grupo Gerador a diesel, com potência de 170 kVA em Stand-By, tensão de saída nominal de 220/127 V, frequência 60 Hz, 1800 RPM, trifásico, com painel de comando automático/manual, montado em carenagem metálica silenciada em 85 dB a 1,5m de distância, para instalação ao tempo e em base de concreto, com motor a diesel compatível com carga a ser acionada. **3.1.** Motor: Estacionário, de combustão interna por ciclo diesel, com potência mecânica bruta máxima de 222 cv em rotação nominal de 1800 rpm, 6 cilindros em linha, ar de admissão pós-arrefecido por intercooler ar-ar e água de refrigeração arrefecida por radiador incorporado, ventilador e bomba centrífuga. Dotado de sistema de proteção contra alta temperatura da água, baixa pressão do óleo, sobre-velocidade. Outras características: • Filtros com elementos substituíveis para ar tipo seco, para óleo lubrificante e para combustível com separador de água; • Sistema elétrico 12 Vcc, dotado de alternador para carga das baterias; Deve ser dotado de no MÍNIMO dos seguintes itens e características: • Marca de referência: PERKINS, CUMMINS ou equivalente tecnológica e operacionalmente citadas exclusivamente a título de padrão de qualidade e desempenho regulamentar (Art. 41, I, "d" da Lei nº 14.133/2021), sendo amplamente aceitos quaisquer outros fabricantes que atendam ou superem as especificações contidas neste termo; • Tipo: injeção direta de combustível e com regulador eletrônico de velocidade ou bomba injetora mecânica de combustível e regulador mecânico; • Sistema de arrefecimento a líquido com radiador, ventilador e bomba centrífuga;	R$ 274.333,33

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 14:34 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfa55c5f6a1d35

			• Filtros com elementos substituíveis para ar tipo seco, para óleo lubrificante e para combustível (com separador de água); • Válvulas para o dreno do óleo lubrificante e para o líquido de arrefecimento do radiador; • Motor a diesel acionado por motor de partida elétrico movido a bateria a qual deve acompanhar o grupo gerador; • Sistema elétrico em 12Vcc ou 24Vcc para acionamento do motor de partida, contendo baterias livre de manutenção, montadas na base do grupo gerador e correspondente carregado, estático, com regulação automática e alimentada em 220 V (± 10%), 60 Hz, monofásico; • Carregador tipo alternador 12 Vcc ou 24Vcc acoplado ao motor para carregar as baterias enquanto o grupo gerador estiver funcionando; • Sistema de proteção por alta temperatura do líquido de arrefecimento e baixa pressão do óleo lubrificante; • Sistema de pré-aquecimento do motor para possibilitar uma partida rápida; • Sensores de temperatura, pressão do óleo, tensão de bateria, nível de combustível, horímetro e rotação do motor; • Tanque de combustível integrado, de polietileno, com autonomia mínima de 5 horas ou litros de operação do motor a plena carga baseado no consumo esperado, possibilidade de abastecimento com o grupo motor-gerador em funcionamento, contendo indicador/visor de nível de combustível e com possibilidade de conexão externa; • Sistema de exaustão com silencioso, segmento elástico, silenciador com atenuação de 85dB a 1,5m de distância e dutos de exaustão; • Potência compatível com a carga a ser acionada; • Motor com acabamento em pintura à pó anticorrosiva e montado em carenagem metálica para instalação ao tempo. **3.2.** Gerador/Alternador: • Gerador/alternador; • Síncrono; • Tensão nominal 220/127V, trifásico, frequência nominal de 60 Hz;	

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 14:34 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfa55c5f6a1d35

			• Fator de potência entre 0,8 e 1,0; • Número de pólos/RPM: 4/1800; • Auto excitado tipo brushless (sem escovas); • Classe de isolação/elevação de temperatura H e grau de proteção IP 21; • Regulador eletrônico de tensão; • Sistema de excitação com proteção contra sobrecargas; • Acoplamento monobloco por meio de disco de aço flexível; • Gerador com acabamento em pintura à pó anticorrosiva e montado em carenagem metálica para instalação ao tempo; • O equipamento deverá conter todos os dispositivos necessários ao seu perfeito funcionamento, em regime normal de operação, como também durante os transitórios decorrentes de inserção e rejeição de cargas, principalmente no que se refere à partida. **3.3.** Quadro de Transferência Automática e Comando: Quadro de comando: Dotado de microcontrolador, fabricado com chapas de aço carbono, montado sobre a base do Grupo Gerador, com compartimentos separados para comando e força, conforme solicita a NR10. Permite operação manual, executando supervisão do sistema de corrente alternada. - Medições: potência ativa (kW); potência aparente (kVA); energia ativa (kWh); tensões de fase e de linha gerador (Vca); frequência (Hz); corrente das fases do gerador (A); temperatura da água (°C); tempo de funcionamento (h); tensão de bateria (Vcc). - Sinalizações: modo de operação; indicação de alarme ativo; status do Grupo Gerador. - Proteções: sobre / subtensão; sobre / subfrequência; sobrecorrente; sobre / subvelocidade; sobre / subtensão de bateria; alta temperatura da água; baixa pressão do óleo lubrificante. - Registro de até 50 eventos. Sistema de força: Chave de transferência composta por dois disjuntores, motorizados, tripolares, dimensionados na capacidade nominal do grupo gerador, montada no compartimento de força do quadro de comando. (Função de proteção realizada pela própria chave de transferência). **3.4.** Carenagem de proteção dos geradores:	

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 14:34 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfa55c5f6a1d35

			A carenagem de proteção dos geradores do grupo gerador diesel deve ser do tipo "contêiner" e abrigar o grupo motor-gerador, o tanque de combustível e todos os acessórios e componentes necessários ao seu perfeito funcionamento. A carenagem deve ser do tipo silenciada, própria para instalação ao tempo e a prova de intempéries. A carenagem deve ser dotada de no MÍNIMO dos seguintes itens e características: • Sistema de carenagem para atenuação sonora (enclausuramento em torno do grupo gerador), pronta para aplicação e instalação ao tempo, dimensionada para 85 dB ou menos a 1,5 metros (de acordo com norma ISO 8528). • Base metálica comum (chassi) contendo motor diesel, gerador síncrono, tanque de combustível e painel de comando – todos montados sobre dispositivos anti vibração; • Amortecedores de vibração, instalados entre a base metálica e o piso de concreto, dispensando construção de base especial; • Os bornes dos equipamentos a que se ligam os cabos de força, bem como os bornes das réguas terminais devem ser apropriados para cabos de cobre. As ligações dos condutores à aparelhagem serão feitas por meio de terminais a compressão apropriados. Nas ligações são aplicadas arruelas de pressão ou de segurança (dentadas), além dos parafusos e/ou porcas e contra-porcas, onde aplicáveis; • Os dispositivos e aparelhagens de comando, controle e proteção deverão operar tanto na tensão das baterias de seu próprio sistema quanto em 220Vca (+10%/-20%) desde que transformadas para 24Vcc conforme NR12; • Carenagem metálica revestida internamente com material fono-absorvente; • Admissão de ar frio feita pelas partes laterais traseiras através de atenuador de ruído de fluxo horizontal; • Exaustão de ar quente feita pela parte dianteira através de duto de exaustão direcionando o ar e o ruído para cima; • Portas para acessos laterais com fechaduras de chave única e de amplas dimensões para cômodo acesso para serviços e manutenções;	

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 14:34 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfa55c5f6a1d35

			• Silencioso montado no lado interno da carenagem com compartimento de saída de ar; • Alças de içamento; • Botão de emergência de fácil acesso no lado externo da carenagem; • Porta com visor para o painel de comando e controle; • Carenagem à prova de intempéries, própria para instalação ao tempo; • Pintura com tinta a pó na cor de carenagem branco segurança RAL 9003 e base verde metálico RAL 6035 de resina poliéster com aplicação eletrostática, resistente a radiação solar e raios ultravioletas; • Espaço adequado para instalação do disjuntor de saída do grupo gerador; • Saída de cabos pela parte inferior da carenagem com fechamento em borracha; • Saída de escape com tampa oscilante; • Revestimento térmico na saída de escape do motor até o silencioso, evitando acidentes por queimaduras para o operador; • Bateria de acionamento do motor diesel; **3.5.** Base de montagem: Base única, de estrutura robusta e integralmente soldada, com fundo fechado, fabricada a partir de longarinas e travessas de aço carbono dobradas e reforços nos pontos de apoio dos equipamentos, garantindo o alinhamento adequado, a estabilidade estrutural do conjunto e a estanqueidade para até 110% de todos os líquidos. Possui orifícios para içamento nas extremidades da estrutura, que facilitam a movimentação. **3.6.** Acessórios: Tanque de combustível de consumo em polietileno instalado, na base do contêiner, com sensor de nível elétrico e indicação no frontal do painel, na capacidade de 200 litros. - Silencioso e segmento elástico, montados internamente a carenagem; - Amortecedores de vibração de elastômero, com corpo metálico resistente a cisalhamento, montados entre o motor/gerador e a base; - Baterias isentas de manutenção, montadas na base com suporte, cabos e conectores;	

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 14:34 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfa55c5f6a1d35

			- Resistência de pré-aquecimento. **3.7.** Entrega Técnica: A montagem e entrega técnica (startup) deverão ser realizadas pelo fornecedor, sem ônus para a SAAE Inclusos manuais técnicos de operação e manutenção (do gerador e do motor) incluindo todos os diagramas e especificações necessárias ao perfeito entendimento do equipamento. Ao fornecedor compreende o deslocamento e presença do técnico especializado no local de funcionamento da unidade, para realizar as seguintes tarefas: • Fazer funcionar o equipamento pela primeira vez sem carga e com carga; • Fornecer instruções completas ao operador, para permitir um perfeito funcionamento do Grupo Gerador. **3.8.** Garantia: Garantia de no mínimo 12 meses ou 1000 horas de funcionamento a contar da entrega/partida técnica, limitada a solicitação de start-up de até 90 dias, sem ônus para a SAAE, abrangendo todas as manutenções executadas por parte da licitante no local de instalação do gerador nas dependências da SAAE Por tal garantia, entende-se a obrigatoriedade do fornecedor de substituir todos os componentes que, comprovadamente apresentem defeitos no período acima estipulado (doze meses), sendo comprovado defeito na peça. Não estarão cobertos eventuais problemas originados por falha de operação, não realização de manutenções periódicas, manutenção e ou conservação inadequada, armazenamento inadequado, aplicação incorreta e ou mau uso do(s) equipamento(s), danos causados pela ação de terceiros, animais, fenômenos da natureza, respeitando-se as disposições constantes do Termo de Garantia do equipamento, o qual acompanha o manual de operação do motor, gerador e painel de comando e transferência.	

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 14:34 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfa55c5f6a1d35

Obs: Em virtude da complexidade do fornecimento e da criticidade do serviço essencial de saneamento, que exige manutenção ágil para evitar o desabastecimento municipal, a empresa contratada deverá comprovar e garantir a existência de rede de assistência técnica autorizada, estoque de peças de reposição e suporte técnico qualificado, com tempo máximo de atendimento/reposta técnica de até 24 horas após o chamado.

4. INSTALAÇÃO DO GRUPO GERADOR 170 kVA:

O escopo deste serviço compreende o fornecimento de materiais, mão de obra especializada, equipamentos e ferramentas necessárias para a execução completa da instalação de um grupo gerador a diesel de 170 kVA, incluindo obras civis, eletromecânicas e de comissionamento, conforme descrito a seguir:

4.1. Obras Civis:

- Construção de base em concreto armado (radier) dimensionada conforme as especificações técnicas e construtivas fornecidas pelo fabricante do grupo gerador;
- Execução de contenção perimetral em alvenaria, com pintura protetiva, altura aproximada de 60 cm, conforme modelo em anexo;
- Instalação de estrutura metálica com grade tubular e tela de proteção, fixada sobre a contenção perimetral, garantindo segurança física e restrição de acesso não autorizado.

4.2. Posicionamento do Grupo Gerador:

- Transporte, posicionamento e fixação do equipamento no local definido pelo contratante, utilizando caminhão tipo Munck, respeitando as condições de segurança durante o içamento e assentamento;
- Instalação do grupo gerador sobre a base com chumbadores e dispositivos antivibração, conforme recomendações técnicas do fabricante.

4.3. Infraestrutura Elétrica:

- Execução da infraestrutura elétrica completa entre o grupo gerador e o Quadro Geral de Distribuição (QDG), incluindo fornecimento e lançamento de cabos de força e cabos de comando, devidamente separados, em conformidade com a NBR 5410;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 14:34 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfa55c5f6a1d35

			• Utilização de eletrodutos metálicos e dutos subterrâneos em PEAD, com vedação adequada nas extremidades e caixas de passagem; • Instalação do Quadro de Transferência Automática (QTA) com interligação à rede da concessionária, obedecendo às normas vigentes e aos requisitos da concessionária local; • Execução de terminações, conexões e acabamentos com estanqueidade e proteção mecânica. **4.4.** Normas e Conformidade: • Execução dos serviços de acordo com as normas técnicas da ABNT aplicáveis (NBR 5410, NBR 14039, NBR 8190, entre outras pertinentes); • Atendimento aos requisitos normativos e técnicos da concessionária de energia elétrica local; • Observância das boas práticas de engenharia, normas de segurança do trabalho e procedimentos de qualidade. **4.5.** Entrega Técnica: • Responsabilidade pelo fornecimento de ART de execução (Anotação de Responsabilidade Técnica); • Realização de testes funcionais e de desempenho do grupo gerador e do sistema de transferência; • Comissionamento completo, entrega técnica e treinamento de operação ao contratante; • Entrega do sistema em pleno funcionamento, apto a operar em situações de contingência.	

2.2.1. Caso o fabricante/fornecedor possuir uma garantia maior que a determinada no Termo de Referência prevalecerá a maior.

2.3. DO QUANTITATIVO:
O objeto da presente contratação possuirá como quantitativo a unidade Conjunto, sendo necessário a aquisição do mesmo na quantidade informada na tabela presente no item 2.2.

2.4. Os produtos devem ser novos, sem marcas de uso, de primeiro uso e ter garantia integral contra defeitos de fabricação e de funcionamento.

3. DA JUSTIFICATIVA/FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

3.1. Conforme apurado pelo setor requisitante, faz-se necessária a aquisição de grupo motor gerador para manter o abastecimento contínuo no município de Oliveira-MG, uma vez que este permitirá o funcionamento ininterrupto da estação de tratamento de água desta autarquia.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 14:34 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfa55c5f6a1d35

3.2. A aquisição, com base na especificação técnica disposta no presente Termo de Referência, se demonstra técnica e economicamente vantajosa, dentre as disponibilizadas pelo mercado, conforme aponta o Estudo Técnico Preliminar que subsidia a confecção do presente.

3.3. Ressalta-se que os valores estimados da presente contratação estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, conforme exige o art. 23 da Lei 14.133/21.

4.DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

4.1. A descrição da solução como um todo, enquadra-se na aquisição de materiais permanentes, a serem contratados mediante Pregão Eletrônico. A contratação implicará na garantia do abastecimento de água da cidade de Oliveira-MG.

5.DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto deste pregão eletrônico e que satisfaçam a todas as exigências e normas contidas neste Termo de Referência e seus anexos.

5.2. Não poderão participar as empresas que se encontrarem em processo de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com as ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

5.3. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de habilitação exigidos, nos termos do art. 62 da Lei nº 14.133 de 2021.

5.4. Nos termos do art. 68 da Lei 14.133/21, as habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:
5.4.1. A inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
5.4.2. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
5.4.3. A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
5.4.4. A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
5.4.5. A regularidade perante a Justiça do Trabalho;
5.4.6. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
5.4.7. Atestado de Capacidade Técnica que demonstre que a contratada já forneceu e instalou GMG com potência acima de 150 kVA;
5.4.8. Profissional vinculado à contratada com o devido registro no CREA ou CFT.

5.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
5.5.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
5.5.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
5.5.3 A documentação exigida no presente poderá ser apresentada em original, por cópia acompanhada de declaração de autenticidade ou por qualquer outro meio expressamente admitido por esta Administração.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 14:34 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfa55c5f6a1d35

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Pela natureza da presente contratação, tem-se que o fornecimento do objeto será de forma imediata após solicitação por parte desta autarquia dentro do prazo previsto no edital.

6.2. O prazo para o fornecimento nos moldes dispostos no item anterior será de até 120 dias corridos, a contar da assinatura do contrato ou emissão de qualquer outro instrumento hábil nos termos do Art. 95 – Lei 14.133/2021.

6.3. Não haverá prorrogação do prazo alhures, salvo se a justificativa para tanto ser acolhida pela administração.

6.4. A entrega do objeto e as obras relacionadas serão efetuadas na Estação de Tratamento de Água, localizada na Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente. O horário da entrega, instalação e start-up deve ser previamente acordado com a autarquia de modo a não comprometer o abastecimento do município. Além disso, a entrega e a instalação deverão ser acompanhadas por servidor responsável designado pelo SAAE.

6.5. Nos moldes do Art. 140 – Lei 14.133/2021, haverá no ato da entrega uma verificação provisória do objeto entregue, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências deste termo.

6.6. O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo máximo de 30 dias úteis, contados do primeiro dia útil após a entrega, sendo efetuado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências estipuladas para fins de liberação do pagamento das Notas Fiscais/Faturas e do início da contagem do prazo da garantia.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

6.8. Se houver recusa do objeto nos termos do Art. 140, § 1º, da Lei 14.133/2021, a licitante deverá proceder à substituição sem qualquer ônus para a Administração e dentro de prazo máximo de 30 dias, ou demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 05 dias de sua ocorrência.

6.9. A empresa contratada deverá fornecer a entrega dos objetos descritos, de modo que para a execução a contratada deverá possuir a capacidade de entrega dos objetos como constados nas especificações e dentro do tempo previsto. A empresa deverá fornecer equipamentos novos, sem marcas de uso e em pleno funcionamento, com as certificações necessárias para garantir a qualidade do objeto, dentro do prazo estipulado com garantia conforme constada.

6.10. VISTORIA (VISITA TÉCNICA OPCIONAL)

6.10.1. É assegurado às empresas interessadas o direito de realizar vistoria prévia nas instalações da Estação de Tratamento de Água para avaliação das condições do local onde será instalado o gerador.
A vistoria prévia, será acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8:00 horas às 16:00 horas.
6.10.1.1 Para os interessados em executar a vistoria técnica, esta deverá ser agendada previamente por meio dos canais:
e-mails: engenharia@saaeoliveira.com.br
Telefones: (37) 99922-2343

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 14:34 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfa55c5f6a1d35

(37)3331-4333 SAAE

6.10.2 Serão disponibilizados data e horários diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
6.10.2.1 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
6.10.2.2 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.
6.10.3 Uma vez facultada a realização da vistoria prévia no Termo de Referência, os interessados terão três opções para cumprir o requisito de habilitação correspondente, conforme §2º e 3º do art. 63, da Lei nº 14.133, de 2021, a saber:
6.10.3.1 realizar a vistoria e atestar que conhece o local e as condições da realização da obra ou serviço;
6.10.3.2 atestar que conhece o local e as condições da realização da obra ou serviço;
6.10.3.3 declarar formalmente, por meio do respectivo responsável técnico, que possui conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. De modo a resguardar a efetiva execução do objeto e, consequentemente, suprir a necessidade apresentada perante o presente procedimento de contratação, tem-se nomeados os seguintes servidores para gestão e fiscalização do contrato:

Fiscal: Bruno Augusto Pissini Galceran
Gestor: Rômer Silva Castanheira

7.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros.

7.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, indicando dia, mês, ano e horário, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.4. O fiscal lavrará termo detalhado do recebimento provisório, apontando todas as circunstâncias envolvidas na execução do objeto, atestando sua regularidade ou não.

7.5. O gestor lavrará termo detalhado do recebimento definitivo, atestando se a execução do objeto atendeu todas as exigências do Edital e do Contrato.

7.6. A gestão e fiscalização do contrato seguirão as disposições da Lei n. 14.133/21 e os atos normativos regulamentares correspondentes.

7.7. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

7.8. A subcontratação só será admitida mediante prévia anuência da contratante, condicionada à apresentação de toda documentação comprobatória dos requisitos da contratação previstos no item 5 deste termo.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 14:34 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfa55c5f6a1d35

8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir da data de regular liquidação da despesa (art. 92, § 2º da Lei nº 14.133/2021), mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal eletrônica devidamente atestada.

8.2. Na impossibilidade de realizar o pagamento no modo alhures, este será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando a Administração contratante atestar a execução/recebimento do objeto do contrato através do Termo Definitivo de Recebimento.

8.4. Se a Nota Fiscal ou Fatura for apresentada em desacordo ao contratado ou com irregularidades, o prazo para pagamento ficará suspenso, até que a Contratada providencie as medidas necessárias à sua regulamentação formal, não implicando qualquer ônus para a Administração.

8.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação, não cabendo a esta pleitear reajuste de preço, atualização monetária ou quaisquer outros direitos que entender cabível.

8.6. O acompanhamento para fins de liquidação contratual se dará através do fiscal: Bruno Augusto Pissini Galceran, por sua vez, o contrato será acompanhado pelo gestor: Rômer Silva Castanheira.

9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O critério de seleção adotado será o fornecedor que apresentar o MENOR PREÇO UNITÁRIO, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

9.2. Para além do critério alhures, será observado à adstrição os requisitos dispostos no presente, bem como a aptidão para o fornecimento do objeto em características, quantidades e prazos compatíveis com esta contratação.

10. DO CUSTO ESTIMADO DA AQUISIÇÃO

10.1. Estima-se com a presente contratação o valor estimado de R$ 274.333,33(Duzentos e setenta e quatro mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), sendo este definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos parâmetros dispostos no Art. 23, § 1º, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

10.2. Anexo ao presente segue as diretrizes e documentos e parâmetros utilizados que deram suporte à obtenção da estimativa alhures.

10.3. O valor da proposta deve abranger o frete, impostos, entre outros custos.

10.4. A cotação não será adjudicada em preço superior ao valor estimado.

11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – Destaca-se que a contratação em comento possui previsão junto ao plano anual de contratações.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 14:34 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfa55c5f6a1d35

11.2 – A contratação pretendida possui previsão junto ao Plano Anual de Contratação (PAC) 2026, estando representada pelo elemento de despesa **Equipamentos e Material permanente - Investimento 4.4.90.52.00.00**, nos termos da Portaria Nº 334 de 03/08/2026, demonstrando claramente seu alinhamento com o planejamento da Administração.

11.3 – A indicação no item anterior demonstra o alinhamento da presente contratação com a Lei de diretrizes orçamentárias bem com o planejamento conforme Portaria Nº 334 de 03/08/2026.

11.4. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Código Reduzido: 1905
Órgão: 5 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Unidade: 3 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO
Ação: 1057 - Adquirir Equipt e Veíc. p/ Op. E Manut. Sist. Água
Vínculo: 17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Elemento 3449052000000000000 Equipamentos e material permanente

12. DAS OBRIGAÇÕES

12.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente termo;
12.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
12.1.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
12.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, se for o caso;
12.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente termo.
12.1.6. Aplicar à contratada as sanções previstas na lei e neste contrato;
12.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados, sejam obrigações solidárias ou solidárias.

12.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.2.1 A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência, seus anexos e sua proposta, se for o caso, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
12.2.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo e seus anexos, se for o caso, acompanhado da respectiva nota
fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
12.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 14:34 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfa55c5f6a1d35

12.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste processo, o objeto com avarias, defeitos ou em desacordo com a descrição constante do item 2;
12.2.5. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
12.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo;
12.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, se for o caso.
12.2.8. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
12.2.9. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
13.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
13.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
13.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
13.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
13.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
13.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
13.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
13.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
13.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
13.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
13.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
13.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.3.O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
13.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
13.3.2. Multa, cujo valor será calculado com base na complexidade do objeto e prejuízos apurados mediante Processo Administrativo Sancionador, até o limite de 30% do valor do contrato.
13.3.3.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
13.3.6. Impedimento de licitar e de contratar com o órgão licitante pelo prazo de até três anos.
13.3.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 14:34 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfa55c5f6a1d35

13.4. Antes da aplicação da penalidade, será facultada a defesa escrita do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, nos termos dos artigos 157 e 158 da Lei 14.133/2021.

13.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.6. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do artigo 163 da Lei 14.133/2021.

14. NORMAS DE REGÊNCIA

14.1. O presente Pregão Eletrônico de licitação é regido pela Lei 14.133/21.

14.2. Os casos omissos no presente Termo de Referência deverão observar a legislação de regência.

15.DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da comarca de Oliveira-MG para dirimir quaisquer conflitos existentes dentre esta contratação.

Oliveira, 29 de setembro de 2026

Assinado digitalmente por:
JOSE ANANIAS CORREA
***.462.766-**
10/11/2026 14:43:10
ICP BRASIL

José Ananias Corrêa
Chefe do Setor de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 14:34 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfa55c5f6a1d35

ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PROCESSO Nº 026/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 015/2026

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:
RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	**CIDADE:**
CEP:	**E-MAIL:**
TELEFONE:	**FAX:**
CONTATO DA LICITANTE:	**TELEFONE:**
BANCO DA LICITANTE:	**CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:**
Nº DA AGÊNCIA:	

Item	Descrição / Especificação	Un.	Quantidade	ValorUnit.	ValorTotal

A EMPRESA: DECLARA QUE:

1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

3 PRAZO DE ENTREGA DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.

4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.

5 QUE O PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO LICITADO SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I DESTE EDITAL, A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NO ENDEREÇO INFORMADO NO TERMO DE REFERÊNCIA, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

ANEXO IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA

PROCESSO Nº 026/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 015/2026

A empresa NOME COMPLETO, devidamente cadastrada no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº ???????????, sediada à Rua ??????????, nº ???????, Bairro ?????????, na cidade de ???????????, CEP: ??????????, neste ato representada pelo seu sócio/proprietário/representante Sr. ???????????????, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº ??????????, no final nomeado e assinado, declara, sob as penas da Lei, o que segue:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 14:34 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfa55c5f6a1d35

() Declara que, não incorre nas condições impeditivas do artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/21, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
() Declara que, atende plenamente aos requisitos de habilitação, conforme disposto no artigo 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
() Declara que, não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.
() Declara que, possui aptidão financeira para a execução do contrato e que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
() Declara que, a proposta foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outra empresa ou interessada, em potencial ou de fato.
() Declara que, o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer representante ou integrante do órgão licitante.
() Declara que, é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123/ 2006.
() Declara que, não ter recebido do município de Oliveira/MG ou de qualquer outra entidade da administração direta ou indireta, em âmbito federal, estadual e municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração federal, estadual e municipal.
() Declara que, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que todos os documentos entregues a esta Autarquia são autênticos e condizem com o original.
() Declara que, para fins de participação no certame em epígrafe, que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no inciso IV art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.
() Declara que, está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Oliveira – MG, data

Nome/CNPJ

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 14:34 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfa55c5f6a1d35

ANEXO V– MATRIZ DE RISCO

PROCESSO Nº 026/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Referência a aquisição de Grupo Motor Gerador (GMG) para a estação de tratamento de água, situada na Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, do município de Oliveira-MG.

1-FASE DE PLANEJAMENTO:

RISCO 01 Deficiências ou omissões no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e no Termo de Referência (TR		
CAUSA: Complexidade técnica das especificações do Grupo Motor Gerador e ausência de simulação de carga real da ETA durante a fase de levantamento de dados**.**		
Probabilidade:	() Muito Baixa (x) Baixa () Média () Alta () Muito Alta	
Impacto:	() Muito Baixo () Baixo (x) Médio () Alto () Muito Alto	
	DANO	
	Desalinhamento do equipamento licitado com as reais necessidades da Estação de Tratamento de Água, gerando incapacidade de suportar a carga das bombas em contingência, atraso no feito licitatório ou necessidade de futuras adequações por aditivos..	
	Ação Preventiva	**Responsável**
	Realização de levantamento detalhado das demandas de potência de partida e regime de operação da ETA, com a conferência das especificações mínimas necessárias (170 kVA, silenciado, 220/127V)..	Setor de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário
	Ação de Contingência	**Responsável**
	Realizar nova conferência das especificações do objeto, prazos, legislação e obrigaçãoes, e detalhar ao máximo estas especifidades do objeto deixando bem claro qual objetivo se quer alcançar da contratação.	Setor de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário

RISCO 02 Desalinhamento do orçamento estimado em relação aos preços reais praticados pelo mercado (Sobrepreço ou Subestimação)..		
CAUSA- Oscilações macroeconômicas nos insumos industriais do GMG ou limitações na cesta de fornecedores consultados na fase de pesquisa prévia.		
Probabilidade:	() Muito Baixa () Baixa (X) Média () Alta () Muito Alta	
Impacto:	() Muito Baixo () Baixo () Médio (x) Alto () Muito Alto	
	DANO	
	Licitação deserta ou fracassada (caso o preço esteja subestimado) ou prejuízo ao erário público decorrente de contratação acima dos valores reais de mercado (sobrepreço).	
	Ação Preventiva	**Responsável**
	Utilização de metodologia combinada de preços (art. 23 da Lei nº 14.133/21), utilizando cotações diretas com fabricantes idôneos e consultas a bancos de dados públicos de contratações similares.	Setor de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário
	Ação de Contingência	**Responsável**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 14:34 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfa55c5f6a1d35

	Realizar nova conferência no orçamento previsto no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Edital, checando os valores de referência.	Setor de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário

2-FASE DE ELABORAÇÃO DO PREGÃO:

RISCO 01 Erro na confecção do edital.		
CAUSA – Falta de conferência das cláusulas editalícias e conhecimento da legislação de regência do edital.		
Probabilidade:	() Muito Baixa (x) Baixa () Média () Alta () Muito Alta	
Impacto:	() Muito Baixo () Baixo () Médio (x) Alto () Muito Alto	
	DANO	
	Atraso na contratação por erro na elaboração da minuta do edital, em quaisquer de suas cláusulas. Impugnações ao edital por parte dos licitantes, representações junto ao TCE-MG, suspensão cautelar do certame e atraso no cronograma de segurança energética da Autarquia.	
	Ação Preventiva	**Responsável**
	Revisão cruzada das cláusulas do edital com o Termo de Referência antes da publicação, com envio obrigatório dos autos para análise e emissão de parecer da assessoria jurídica	Agente de Contratação(Fase Interna)
	Ação de Contingência	**Responsável**
	abrindo novo prazo para abertura das propostas. Acolhimento das impugnações pertinentes, republicação do Edital com as retificações necessárias no Portal de Compras Públicas e reabertura do prazo legal de lances.	Pregoeira/Equipe de Apoio)
RISCO 02 Contratação de fornecedor que não tem a qualificação técnica e/ou habilitação para o fornecimento do objeto e apresentação de documentação falsa ou com validade expirada.		
CAUSA- Falhas ou omissões na etapa de análise e conferência minuciosa da documentação inserida no sistema de compras.		
Probabilidade:	() Muito Baixa (x) Baixa () Média () Alta () Muito Alta	
Impacto:	() Muito Baixo () Baixo () Médio (x) Alto () Muito Alto	
	DANO	
	Contratação de empresa inaptas a executar o projeto elétrico e a instalação civil do gerador, gerando riscos mecânicos na ETA, abandono de contrato e atrasos na entrega técnica.	
	Ação Preventiva	**Responsável**
	Realizar conferência minuciosa da documentação apresentada e conferir a legitimidade dos atestados decapacidade técnica e verificação de registro ativo e regular da empresa e de seu responsável técnico perante o CREA/CFT.	Pregoeira e equipe de apoio/ Suporte Técnico da Engenharia.
	Ação de Contingência	**Responsável**
	Inabilitação imediata da licitante detentora do lance vencedor, abertura de Processo	Pregoeira e equipe de apoio.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 14:34 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfa55c5f6a1d35

	Administrativo Sancionador (PAS) para aplicação das penalidades da Lei nº 14.133/21 e convocação do licitante remanescente na ordem de classificação.	

3-FASE DE CONTRATAÇÃO:

RISCO 01 Aceitação da proposta pela administração, sem observações aos valores unitário e global de referência, bem como ausência de memória de cálculo na proposta.		
CAUSA: Falta de observância dos preços de referência para a contratação.		
Probabilidade:	() Muito Baixa (x) Baixa () Média () Alta () Muito Alta	
Impacto:	() Muito Baixo () Baixo () Médio (x) Alto () Muito Alto	
	DANO	
	Superfaturamento do contrato ou necessidade iminente de realização de Aditivo contratual.	
	Ação Preventiva	**Responsável**
	Realizar conferência na proposta a fim resgatar valores em favor do erário ou inibir a prática de aditivo. Atentar-se sempre aos valores de referência da contratação.	Agente de contratação/Pregoeiro
	Ação de Contingência	**Responsável**
	Pode ser o caso de anulação e nova licitação e apuração de responsabilidade.	Agente de contratação/Pregoeiro

4-FASE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

RISCO 01. Descumprimento por parte da Contratada da manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal/trabalhista ao longo da vigência.		
CAUSA: Falhas ou ausência de rotina padronizada de fiscalização contratual no momento da liquidação das notas fiscais.		
Probabilidade:	() Muito Baixa (x) Baixa () Média () Alta () Muito Alta	
Impacto:	() Muito Baixo () Baixo () Médio (x) Alto () Muito Alto	
	DANO	
	Solidarização civil/trabalhista subsidiária da Autarquia por débitos da empresa contratada e descumprimento dos requisitos obrigatórios de regularidade fiscal exigidos para pagamentos públicos..	
	Ação Preventiva	**Responsável**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 14:34 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfa55c5f6a1d35

	Obrigatoriedade de emissão de relatório de consulta regular aos cadastros oficiais (SICAF, CND, CNDT, CRF) pelo fiscal antes de realizar o ateste de qualquer fatura.	Fiscal do Contrato
	Ação de Contingência	**Responsável**
	Notificação formal da contratada para regularização no prazo legal sob pena de retenção de pagamentos (limitada às balizas do TCU), abertura de processo sancionador e rescisão unilateral do contrato..	Gestor do Contrato

RISCO 02 Contratada não manter o fornecimento dos bens e/ou prestação dos serviços a contento. Desconformidade técnica na entrega do equipamento, falhas na instalação elétrica.		
CAUSA: Falta de acompanhamento in loco das etapas do projeto elétrico, da passagem de cabos de força e comando, ou imperícia da contratada.		
Probabilidade:	() Muito Baixa (x) Baixa () Média () Alta () Muito Alta	
Impacto:	() Muito Baixo () Baixo () Médio (x) Alto () Muito Alto	
	DANO	
	Instalação precária com risco de sinistro elétrico na ETA, atraso na disponibilização da autonomia energética e risco iminente de desabastecimento de água no município de Oliveira/MG.	
	Ação Preventiva	**Responsável**
	Monitoramento presencial sistemático por parte do fiscal técnico das obras de infraestrutura e exigência de agendamento prévio com 24h de antecedência para os testes de start-up operacional com carga.	Fiscal do Contrato
	Ação de Contingência	**Responsável**
	Recusa formal do recebimento definitivo do objeto por meio de termo circunstanciado de pendências, concessão de prazo de até 30 dias para correções sem ônus à Autarquia e aplicação de multas contratuais proporcionais se houver atraso injustificado..	Gestor do Contrato
RISCO 03. Descontinuidade ou omissão na fiscalização técnica em virtude do afastamentodo fiscal titular por questões de saúde, férias ou em face de acompanhamento de outras contratações.		
CAUSA: Ausência de designação formal prévia de fiscal substituto ou falta de documentação de histórico de transição.		
Probabilidade:	() Muito Baixa (x) Baixa () Média () Alta () Muito Alta	
Impacto:	() Muito Baixo () Baixo () Médio (x) Alto () Muito Alto	
	DANO	
	Recebimento tácito ou omisso do equipamento com falhas técnicas ocultas instaladas na ETA, sem a validação devida de segurança e engenharia.	
	Ação Preventiva	**Responsável**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 14:34 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfa55c5f6a1d35

	Realizar cronograma para acompanhamento do contrato e recebimento dos serviços. Registro de agentes públicos aptos a atuarem em regime de suplência.	Diretoria/Gestor do Contrato
	Ação de Contingência	**Responsável**
	Assunção temporária da fiscalização pelo Gestor do Contrato ou emissão de portaria de designação de fiscal substituto em caráter de urgência para acompanhar os testes de entrega técnica e ateste documental.	Diretoria/Gestor do Contrato

Oliveira/MG, 29 de setembro de 2026.

Assinado digitalmente por:
JOSE ANANIAS CORREA
***.462.766-**
10/11/2026 14:40:16
ICP BRASIL

José Ananias Côrrea
Chefe do Setor de Abastecimento de Água e Esgotamento

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 14:34 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfa55c5f6a1d35

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OLIVEIRA, pessoa jurídica de direito público, , pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.988.000/0001-84, com sede à Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 - Bairro Aldeia São Vicente, na cidade de Oliveira/MG, representada pela Diretoria, Sr. Lucas Chagas Pacheco, brasileiro, casado, portador do CPF nº 113.452.276-20, doravante denominado de CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa XX**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XX, sediada à XX, bairro XX, na cidade de X, no estado de XX aqui representada por XX, brasileiro, XX, CASADO/SOLTEIRO, titular do CPF nº residente e domiciliado à Rua XX, XX, , bairro XX, XX/, CEP doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e acordado o presente instrumento, devidamente autorizado, que se regerá em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, e pela proposta da CONTRATADA, datada de , oriunda do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2026**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

O Objeto deste contrato é **a aquisição de Grupo Motor Gerador (GMG) para a Estação de Tratamento de Água do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, do município de Oliveira-MG, de acordo com as especificações e quantitativos descritos. A aquisição do objeto, justifica-se pela necessidade de fornecimento contínuo de energia elétrica no local, uma vez que o funcionamento dessa estação é essencial para o abastecimento do município.**

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, matriz de risco identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**UNID.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
VALOR TOTAL:					

2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é de **01 (um) ano**, com início na data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021

3 CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Contrato é de R$ (valor por extenso)**.**

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 14:34 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfa55c5f6a1d35

4 CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1 – Destaca-se que a contratação em comento possui previsão junto ao plano anual de contratações.

4.2 – A contratação pretendida possui previsão junto ao Plano Anual de Contratação (PAC) 2026, estando representada pelo elemento de despesa **Equipamentos e Material permanente - Investimento 4.4.90.52.00.00**, nos termos da Portaria Nº 334 de 03/08/2026, demonstrando claramente seu alinhamento com o planejamento da Administração.

4.3 – A indicação no item anterior demonstra o alinhamento da presente contratação com a Lei de diretrizes orçamentárias bem com o planejamento conforme Portaria Nº 334 de 03/08/2026.

4.4. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Código Reduzido: 1905
Órgão: 5 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Unidade: 3 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO
Ação: 1057 - Adquirir Equipt e Veíc. p/ Op. E Manut. Sist. Água
Vínculo: 17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Elemento 3449052000000000000 Equipamentos e material permanente

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento e aprovação da Nota Fiscal, devendo a nota fiscal conter as seguintes informações:

Razão Social: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Oliveira
Endereço: Praça Maria José Cambraia Ribeiro – Bairro: Aldeia São Vicente.
Cidade: Oliveira – MG CEP: 35540-000
CNPJ: 22.988.000/0001-84.

5.2. O acompanhamento para fins de liquidação contratual se dará através do Fiscal do Contrato.

5.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal quando o Setor contratante atestar a execução/recebimento do objeto do contrato através do **Termo Definitivo de Recebimento,** observado o artigo 140 da Lei Federal 14.133/21.

5.4. Se a Nota Fiscal ou Fatura for apresentada em desacordo ao contratado ou com irregularidades, o prazo para pagamento ficará suspenso, até que a Contratada providencie as medidas necessárias à sua regulamentação formal, não implicando qualquer ônus para a Administração.

5.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação, não cabendo a esta pleitear reajuste de preço, atualização monetária ou quaisquer outros direitos que entender cabível.

5.7. Na impossibilidade de realizar o pagamento no modo alhures, este será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 14:34 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfa55c5f6a1d35

5.8. A atualização monetária incidente após o decurso do prazo para efetivo pagamento será calculada pelo índice IPCA.

6. CLÁUSULA SEXTA –DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

5.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas na Lei 14.133/2021.

7.CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1 O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 10 dias úteis.

7.2.O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 10 dias úteis.

8.CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. O equipamento e as instalações executadas terão garantia técnica integral de no mínimo 12 meses ou 1000 horas de funcionamento a contar da entrega/partida técnica, limitada a solicitação de start-up definitivo de até 90 dias, sem ônus para a SAAE, abrangendo todas as manutenções executadas por parte da licitante no local de instalação do gerador nas dependências do SAAE.

8.2. Caso o fornecedor possua uma garantia maior que a determinada no Termo de Referência, prevalecerá a maior.

9.CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1.As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9.2. A entrega do objeto será efetuada na Estação de Tratamento de Água – ETA, Praça Maria José Cambraia Ribeiro, nº 180, Aldeia São Vicente, Oliveira-MG, CEP: 35540-000, de segunda a sexta, no horário **de 08:00 às 10:30 horas ou de 13:00 às 16:00 horas.** A pessoa responsável pela entrega deverá procurar o Almoxarife responsável para proceder com o recebimento do Grupo Motor Gerador (GMG).

9.3. Nos moldes do Art. 140 – Lei 14.133/2021, haverá no ato da entrega uma verificação provisória do objeto entregue, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências deste termo.

9.4. O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo máximo de 30 dias úteis, contados do primeiro dia útil após a entrega, sendo efetuado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências estipuladas para fins de liberação do pagamento das Notas Fiscais/Faturas e do início da contagem do prazo da garantia.

9.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

9.6. Se houver recusa do objeto nos termos do Art. 140, § 1º, da Lei 14.133/2021, a licitante deverá proceder à substituição sem qualquer ônus para a Administração e dentro de prazo máximo de 30 dias, ou demonstrar a

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 14:34 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfa55c5f6a1d35

improcedência da recusa, no prazo máximo de 05 dias de sua ocorrência.

9.7. A empresa contratada deverá fornecer a entrega do objeto descrito, de modo que para a execução a contratada deverá possuir a capacidade de entrega do Grupo Motor Gerador (GMG) como constados nas especificações e dentro do tempo previsto. A empresa deverá fornecer equipamentos novos, sem marcas de uso e em pleno funcionamento, com as certificações necessárias para garantir a qualidade do objeto, dentro do prazo estipulado com garantia conforme constada.

9.8. Dado a natureza do objeto, mediante a justificativa de cada item, o prazo acima poderá ser prorrogado e acordado entre a Autarquia e o fornecedor, sendo documentado na ordem de fornecimento.

9.9.A montagem e entrega técnica (startup) deverão ser realizadas pelo fornecedor, sem ônus para o SAAE.

9.10. Devem estar inclusos manuais técnicos de operação e manutenção (do gerador e do motor) incluindo todos os diagramas e especificações necessárias ao perfeito entendimento do equipamento.

9.11. Ao fornecedor compreende o deslocamento e presença do técnico especializado no local de funcionamento da unidade, para realizar as seguintes tarefas:
A) Fazer funcionar o equipamento pela primeira vez sem carga e com carga;
B) Fornecer instruções completas ao operador, para permitir um perfeito funcionamento do Grupo Gerador.

10.CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.

10.1. De modo a resguardar a efetiva execução do objeto e, consequentemente, suprir a necessidade apresentada perante o presente procedimento de contratação, tem-se nomeados os seguintes servidores para gestão e fiscalização do contrato:

Fiscal: Bruno Augusto Pissini Galceran
Gestor: Rômer Silva Castanheira

10.2.A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros.

10.3.O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega dos bens, indicando dia, mês, ano e horário, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.4. O fiscal lavrará termo detalhado do recebimento provisório, apontando todas as circunstâncias envolvidas na execução do objeto, atestando sua regularidade ou não.

10.5. O gestor lavrará termo detalhado do recebimento definitivo, atestando se a execução do objeto atendeu todas as exigências do Edital e do Contrato.

10.6. A gestão e fiscalização do contrato seguirão as disposições da Lei n. 14.133/21 e os atos normativos regulamentares correspondentes.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 14:34 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfa55c5f6a1d35

10.7. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

10.8. A subcontratação só será admitida mediante prévia anuência da contratante, condicionada à apresentação de toda documentação comprobatória previstos no item 5 do termo de referência (Anexo II).

10.9. ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO.
10.9.1. Organizar o contrato, apostilas e os termos aditivos;
10.9.2. Acompanhar o prazo de vigência e execução;
10.9.3. Solicitar prorrogação e aditivos (quantitativos/qualitativos);
10.9.4. Analisar proposta de prorrogação;
10.9.5. Manter controle da ordem cronológica de pagamentos;

10.10. ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO.
10.10.1. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;
10.10.2. Determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
10.10.3. Propor e sanções cabíveis.

11.CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente termo;
11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
11.1.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, se for o caso;
11.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente termo.
12.1.6. Aplicar à contratada as sanções previstas na lei e neste contrato;
12.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados, sejam obrigações solidárias ou subsidiárias.

11.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.2.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência, seus anexos e sua proposta, se for o caso, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
11.2.2. Efetuar o fornecimento, a entrega e a regular instalação do Grupo Motor Gerador em perfeitas condições de uso, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo e seus anexos. O equipamento e os serviços executados deverão ser acompanhados da respectiva Nota Fiscal correspondente, na qual constarão obrigatoriamente as indicações de marca, fabricante, modelo, procedência e prazos de garantia.
11.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);
11.2.4. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste instrumento, o objeto não concluído, com avarias, mal feito ou em desacordo com a descrição constante do item 2;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 14:34 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfa55c5f6a1d35

11.2.5. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
11.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.
11.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, se for o caso.
11.2.8. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
11.2.9. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

12.CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1.A apuração das Infrações e Sanções Administrativas observará os termos da Lei 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/contratado que:
12.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
12.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
12.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado**;**
12.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta**;**
12.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
12.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;
12.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
12.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
12.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
12.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

12.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência por escrito;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156.

12.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.4. Antes da aplicação da penalidade, será facultada a defesa escrita do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, nos termos dos artigos 157 e 158 da Lei 14.133/2021.

12.5. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do artigo 163 da Lei 14.133/2021.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 14:34 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfa55c5f6a1d35

13.CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1 O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.1.3.A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.1.4.A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.2.O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.2.1.Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2.Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3.Indenizações e multas.

14.CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1.É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15.CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2.A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 14:34 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfa55c5f6a1d35

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.2. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17.CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município de Oliveira, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

É eleito o Foro da Comarca de Oliveira/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente documento por meio de **assinatura digital**, em conformidade com a legislação vigente, para que surta seus efeitos jurídicos.

....., DE DE 2026.

Responsável legal da CONTRATADA

Responsável legal da CONTRATANTE

GESTOR DO CONTRATO

FISCAL DO CONTRATO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 14:34 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfa55c5f6a1d35